

SBSO: 111016

Datasul: 212812



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

2128 2012

04 98

[Handwritten signature]

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento diário, durante 24 horas, de informação *clipping* de matérias de mídia impressa e web, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Oliveira Andrade Serviços de Monitoramento de Informações Ltda. – ME

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor- Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **OLIVEIRA ANDRADE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Caetano Dias, n.º 128, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30.220-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.290.137/0001-77, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Luiz Galdino Soares de Oliveira, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 483/11, Pregão Presencial nº 12/2011 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela ACM – Assessoria de Comunicação e Marketing da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de monitoramento diário, durante 24 horas, de informação *clipping* de matérias de mídia impressa (jornais, revistas e demais publicações da mesma natureza) e web (sites, portais, blogs e outros) das notícias e matérias do interesse da Contratante.

2.2 – As condições e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.13 do Centro de Custo 01030.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando o valor mensal indicado na proposta da Contratada.

4.3 – No valor global estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2 – Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.

[Handwritten signature]





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento diário, durante 24 horas, de informação clipping de matérias de mídia impressa e web, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Oliveira Andrade Serviços de Monitoramento de Informações Ltda. – ME

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1 – Executar os trabalhos, na melhor forma de desenvolver o serviço, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e dentro do melhor padrão técnico, com profissionais adequadamente capacitados e com experiência compatível com a atividade a ser exercida.

7.2 – Atender rigorosamente às instruções, especificações e orientações fornecidas pela Contratante.

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

7.4 – Manter para a execução deste instrumento equipe necessária ao desenvolvimento dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e a qualidade dos serviços.

7.5 – Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, exceto quando se tratar de atividades expressamente atribuídas à Contratante.

7.6 – Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da Contratante.

7.7 – Designar preposto responsável pelo atendimento à Contratante devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto previsto no Termo de Referência – Anexo I.

7.8 – Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais.

7.9 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, relativamente à execução dos serviços.

7.10 – Acatar integralmente as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços contratados, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

7.11 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Referência – Anexo I.

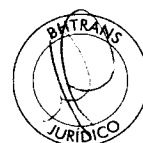
7.12 – Manter, durante o prazo de contratação, todas as condições de qualificação e regularidade exigidas na habilitação.

7.13 – Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.14 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I.

7.15 – Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços.

7.16 – Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços, equipamentos, à Contratante e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento diário, durante 24 horas, de informação *clipping* de matérias de mídia impressa e web, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Oliveira Andrade Serviços de Monitoramento de Informações Ltda. – ME

7.17 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que por ventura possam ocorrer.

7.18 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Contratante.

7.19 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

7.20 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Emitir a Ordem de Serviço – OS.

8.2 – Acompanhar, na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I, os serviços executados e definidos na Ordem de Serviço – OS, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratada.

8.3 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.

8.4 – Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.5 – Julgar se o eventual atraso na execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

8.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902.

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela ACM – Assessoria de Comunicação e Marketing após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.5.1 – O valor mensal a ser satisfeito pela Contratante à Contratada será fixado mediante a aplicação dos preços unitários estabelecidos, aos quantitativos efetivamente executados, autorizados

209





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento diário, durante 24 horas, de informação clipping de matérias de mídia impressa e web, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Oliveira Andrade Serviços de Monitoramento de Informações Ltda. – ME

e apurados nas medições, considerada a redução percentual da Proposta Comercial.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto item 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

[Handwritten signature]





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento diário, durante 24 horas, de informação clipping de matérias de mídia impressa e web, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Oliveira Andrade Serviços de Monitoramento de Informações Ltda. – ME

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2012.

Luiz Galdino Soares de Oliveira
Sócio-Administrador
Oliveira Andrade Serviços de Monitoramento de
Informações Ltda.

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____

Nome: Ben-Hur Silva de Abergaria
CPF: _____
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

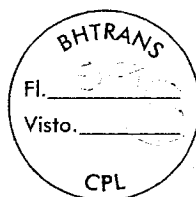
Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2. _____

Nome:
CPF:

2ª via – Contratada





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

112
P.R.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento diário, durante 24 horas, de informação *clipping* de matérias de mídia impressa (jornais, revistas e demais publicações da mesma natureza) e web (sites, portais, blogs e outros) das notícias e matérias do interesse da BHTRANS.

2 – JUSTIFICATIVA

O *clipping* é a seleção das informações mais recentes e de destaque no cenário de interesse da instituição, no caso a BHTRANS, que abordam assuntos diversos divulgados em variados formatos (notícias, notas, comentários, entrevistas, etc).

O serviço contribui de maneira efetiva para o trabalho dos profissionais da área de comunicação e da área estratégica da BHTRANS, sendo insumo básico para a atuação dos assessores de imprensa e do público interno da BHTRANS, em especial os gestores. Por meio do *clipping* é possível saber quais os temas estão em evidência e como estão sendo avaliados, o que possibilita o desenvolvimento de ações reativas ou pró-ativas e também como ferramenta para o aperfeiçoamento do trabalho executado.

Ademais, o *clipping* é necessário para o planejamento das campanhas de divulgação institucional, na medida em que contribui com subsídios informacionais sobre os assuntos mais discutidos pela opinião pública e sobre as principais demandas da população.

Este trabalho permite visibilidade às ações, obras, projetos e programas desenvolvidos pela administração pública para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

O *clipping* ocupa uma posição estratégica na gestão da comunicação da empresa, que tem como um de seus objetivos estabelecer relacionamentos transparentes e consistentes com seu público, no caso a população de Belo Horizonte.

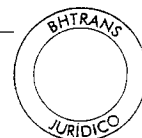
3 – OBJETIVOS

3.1 – Pretende-se promover a contratação de serviços de *clipping* de mídia impressa para:

- a) Obter subsídios para o aperfeiçoamento das ações que importem na melhoria da imagem da BHTRANS e de sua gestão: o acesso diário ao *clipping* permite que os assessores de comunicação tenham mais conhecimento da imagem da instituição, conforme está sendo veiculada pela mídia, fornecendo dados para a escolha de ações táticas de comunicação, além do aperfeiçoamento de programas e projetos em desenvolvimento pela BHTRANS e o Poder Público Municipal. A importância do *clipping* é ainda maior posteriormente, ao viabilizar o acompanhamento dos resultados das ações de comunicação, especialmente quando acoplado a uma abrangente análise sobre o trabalho desenvolvido versus a imagem que se apresenta das ações desenvolvidas.
- b) Obter ferramentas para a melhoria dos serviços prestados: é a pesquisa que leva ao conhecimento e quem tem a informação pode planejar melhor e se aperfeiçoar cada vez mais. O *clipping* ajuda a planejar melhorias e ações de comunicação. Na medida em que apresenta as notícias de mídias locais e nacionais, tem a capacidade de explicitar os anseios da população local, o que está sendo realizado pela BHTRANS e as necessidades da capital.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação de serviços, envolvendo a disponibilização de *clipping* diário da BHTRANS constitui-se de monitoramento e coleta das notícias e demais informações sobre a BHTRANS e temas



112v

30/



BHTRANS

20 ANOS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

de interesse desta, solicitados pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM.

4.2 – Os veículos a serem monitorados para o clipping de mídia impressa da BHTRANS que inclui jornais e revistas impressos e sites na internet, são os seguintes:

I. Cobertura de Jornais Impressos e Revistas:

- a) Minas Gerais: Estado de Minas, Aqui, Hoje em Dia, Diário do Comércio, O Tempo, Super Notícia, Pampulha, Revista Encontro Importante, Revista Viver Brasil, Jornal Metro.
- b) São Paulo: Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, Valor Econômico, Brasil Econômico.
- c) Rio de Janeiro: O Globo, Jornal do Brasil.
- d) Brasília: Correio Braziliense.
- e) Revistas de circulação nacional: Veja, Isto É, Época, Carta Capital.

II. Cobertura em sites de internet:

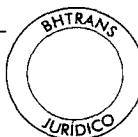
- a) Portal O Tempo;
- b) Portal Uai;
- c) R7;
- d) UOL;
- e) Portal Terra;
- f) Portal Abril;
- g) Portal Exame;
- h) G1;
- i) Reuters;
- j) BBC Brasil;
- k) Agência Brasil;
- l) Estado de São Paulo Online;
- m) Últimas Notícias – Globo Online – Rio de Janeiro – SP;
- n) Últimas Notícias – Valor Econômico – São Paulo – SP;
- o) Últimas Notícias – Folha Online – São Paulo – SP.

4.2.1 – A BHTRANS poderá solicitar, no decorrer da execução do Contrato, a inclusão de novos veículos no *clipping*, limitados à quantidade de 10 (dez), sem custos adicionais.

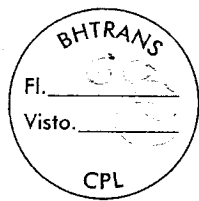
4.2.2 – As substituições poderão ser feitas de forma ilimitada, visto que não representarão aumento no número de veículos clipados.

4.3 – O serviço de *clipping* compreende o rastreamento de notícias 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverá ser disponibilizado conforme a seguir:

- a) Os arquivos consolidados deverão ser formatados para impressão em tamanho A4, contendo cada matéria em uma página, de maneira legível, sem cortes nem borrões, preservando sempre que possível os tamanhos originais (apenas para notícias cujo tamanho original não permita a formatação em tamanho A4 será permitida a confecção de mais de uma página), incluindo manchetes, bigodes e fotos com legenda. As páginas deverão ser numeradas e apresentar em destaque o veículo de comunicação, manchete, caderno, seção, página no periódico, autor/coronista e data de publicação. Não serão consideradas válidas súmulas de notícias cujas páginas apresentarem elementos sobrepostos ou mal paginados, com imagens duplicadas, invertidas ou espelhadas ou com material incompleto, como também não serão aceitas imagens ilegíveis, com defeitos de digitalização, borradas, cortadas ou desfocadas.
- b) As imagens digitalizadas serão transformadas para arquivo gráfico exclusivamente nos formatos GIF (Graphic Interchange Format), JPEG (Joint Photographic Experts Group) ou PNG (Portable Network Graphics) e deverão ter resolução mínima de 200 dpi (Pontos por Polegada).
- c) A BHTRANS poderá solicitar, mediante entendimento com a CONTRATADA, alterações quanto a formatos, tamanhos, *lay outs* e qualidade do material do *clipping* diferentes dos apresentados nesta especificação, sem custos adicionais.



113
Ma



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

4.4 – ENVIO DO CLIPPING IMPRESSO

4.4.1 – Os *clippings* da BHTRANS deverão ser disponibilizados em 2 (duas) cópias impressas em preto e branco, em papel apergaminhado ou reciclado, tamanho A4, gramatura 75g.

4.4.2 – Os *clippings* deverão seguir a seguinte ordem: capa do *clipping* com a data do dia (*lay out* a ser fornecido pela BHTRANS), índice das matérias que serão apresentadas, capas do dia dos jornais e revistas, matérias e colunas, cartas.

4.4.3 – O *clipping* impresso deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM de segunda à sexta-feira, até as 8h30, impreterivelmente.

4.4.4 – As notícias veiculadas nos sábados, domingos e feriados deverão ser entregues no dia útil subsequente, juntamente com o *clipping* do dia.

4.5 – PUBLICAÇÃO DO CLIPPING NO SITE DA CONTRATADA

4.5.1 – O *clipping* diário da BHTRANS deverá ser disponibilizado diariamente em um único site da CONTRATADA, porém com titularização que os diferencie, em página criada com o layout da BHTRANS, sob a forma de imagem, em formato JPG, com acesso por meio de senha, a partir de 6 horas e atualizado até às 12 horas do corrente dia.

4.5.2 – As páginas deverão ser numeradas e apresentar em destaque o veículo de comunicação, manchete, caderno, seção, página no periódico, autor/colunista e data.

4.5.3 – A senha será repassada à Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM que terá a responsabilidade de fornecer a quem for de seu interesse.

4.5.4 – O site da CONTRATADA contendo o *clipping* da BHTRANS deverá fornecer ferramentas de busca automática, acesso a *clippings* anteriores e sistema de avaliação no qual cada link de matéria deverá conter um alerta diferenciado por cores com a avaliação do conteúdo da matéria como positiva, neutra ou negativa.

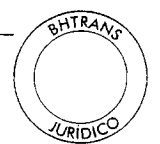
4.6 – ENVIO DO CLIPPING PARA LISTA DE E-MAILS

4.6.1 – O *clipping* de notícias da BHTRANS deverá ser disponibilizado diariamente, por e-mail, em forma de imagem, contendo cada matéria em um link (matéria escaneada como imagem, incluindo manchetes, bigodes e fotos com legenda), e em formatos também compatíveis para smartphones e tablets, em endereços previamente cadastrados, em listas de e-mails distintas, até as 7h30 e com atualização até às 12 horas, quando deverá ser enviado novo e-mail contendo apenas a atualização.

4.6.2 – Quando houver 2º clichê dos veículos, a atualização deverá ser encaminhada até às 9 horas do mesmo dia.

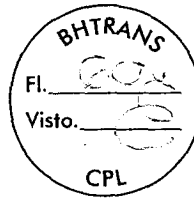
4.7 – CARTAS E COLUNAS

O *clipping* da BHTRANS deverá apresentar as colunas de "cartas" em separado, como um novo título no *clipping*, tanto na versão impressa quanto na versão enviada por *e-mail*, (Pelaço, do jornal Super; Cartas à Redação, do Estado de Minas; Alô Alô e Fale Aqui, do jornal Aqui; Grita Geral, do jornal Estado de Minas; Fórum, Do Leitor, Leitor, Click e Entre Aspas, do jornal O Tempo; Do Leitor, do jornal Hoje em Dia e outras mais que possam ser criadas, além de considerações de colunistas como, por exemplo, Mauro Tramonte e Raquel Faria, do jornal O Tempo, Márcio Fagundes, do jornal Hoje em Dia, Mario Fontana, do jornal Estado de Minas e outros mais que possam fazer parte das equipes dos veículos).



113 v

Dia



BHTRANS
20 ANOS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

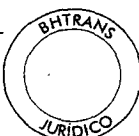
4.8 – RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE MÍDIA

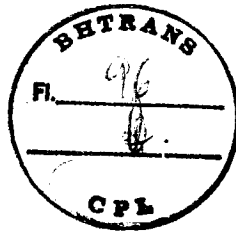
4.8.1 – Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, deverá ser entregue relatório, na forma impressa, contendo:

- a) Medição das matérias clipadas, distribuição por assuntos (a serem definidos pela BHTRANS, o que incluirá a seção de "cartas" em separado), custo de mídia das matérias clipadas, considerando o custo equivalente de espaço publicitário (mensal e acumulado);
- b) Mensuração das matérias favoráveis/neutras e desfavoráveis (em cm² e percentual);
- c) Texto analítico;
- d) Acesso às ferramentas de análise que permitem o cruzamento de dados para gerar relatórios específicos;
- e) O envio do Relatório de Análise de Mídia deverá ser disponibilizado em 2 (duas) cópias impressas em preto e branco, encadernadas em espiral, em papel apergaminhado ou reciclado, tamanho A4, gramatura 75g, contendo cada matéria em uma página, e por e-mail a Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM.

5 – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.





114
Dca

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL 12/2011

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Cobertura de Jornais Impressos e Revistas.	mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
	2	Cobertura em sites de internet.	mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
	3	Relatórios de análise de mídia.	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
PREÇO GLOBAL (R\$)						R\$ 64.800,00

Preço Global (por extenso): **SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS.**

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para cumprimento da Contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para prestação dos serviços do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 12/2011 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2011.

OLIVEIRA ANDRADE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA

Luiz Galdino Soares de Oliveira

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais):

CPL-BHTRANS 29/DEZ/2011 10:32 000000950

Valor: R\$ 64.800,00
Vigência: 17/01/2012 a 16/01/2013

Extrato do Contrato n.º 2129/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Componente Eletrônica Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia de rede para execução de infraestrutura de cabeamento lógico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
Processo Licitatório: Convite n.º 04/2011
Valor: R\$ 24.800,00
Vigência: 17/01/2012 a 16/01/2013

Extrato do Contrato n.º 2130/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.
Objeto: Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da Contratante.
Processo Licitatório: Convite n.º 05/2011
Valor: R\$ 36.000,00
Vigência: 19/01/2012 a 18/03/2012

Extrato do Termo de Ajusta n.º 03 ao Contrato n.º 1785/08
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS
Objeto: Reajuste do salário dos digitadores em 9%, retroativo a 1º de maio de 2011, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012.
Valor: R\$ 86.711,30

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1831/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Rezende Outra Sociedade de Advogados.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência por 12 meses e altera a razão social da Contratada.
Valor: R\$ 76.197,60
Vigência: 02/01/2012 a 01/01/2013.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012

André Luis Parilha Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 1.176,88 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011997941109
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Rosa Maria de Almeida Araújo - auxiliar de enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/AMG, a partir de 27/12/2011
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 797,50 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 010316121115
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Ana Luiza Cezarin Bhering - médica
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 01/12/2011.
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 011609381100
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Guilherme Antônio de Lima e Silva - médico clínico
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 10/12/2011.
Assinatura: 10/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 010997701199
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Iuri David Castro - médico clínico
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 31/12/2011.
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011533401165
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Sheila Bastos Andrade - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 02/01/2012 a 01/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 4/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 011458401132
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Simone Pereira da Silva - médica ferista
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 10/12/2011.
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01106801187
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Elien Rose dos Reis Ferreira - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 05/01/2012 a 04/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010960271080
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Férica da Silva Leitosa - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 05/01/2012 a 04/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010272081075
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Graziella Oliveira Pinho Santos - médica ginecologista
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 25/01/2012 a 24/07/2012.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 5/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 0101997941109

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Contratado(a): Jesus Cardoso Neto - médico clínico
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 12/09/2010
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 3.285,57 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011343861149
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Leonardo Barbosa de Almeida Coelho - médico generalista
Objeto: Altera lotação e remuneração, a partir de 17/10/2011
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 6.351,20 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010033881135
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Jacques Tadeu Franca - médico ortopedista
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 10/01/2012 a 09/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 11/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010217611149
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Natália Resende de Souza - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 01/01/2012 a 30/04/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 4/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 011320511150
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Paula Dayani de Paiva Pinheiro - médica
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 07/01/2012.
Assinatura: 27/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011214041196
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Pedro Henrique Furst Leite - médico clínico
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 03/01/2012 a 02/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 5/1/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010304381185
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Thayssa Michelle da Costa - médica clínica
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 01/11/2011
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 1.199,71 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010290731108
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Alexandre Bonfim Rodrigues - médico clínico
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 01/03/2011
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 3.943,36 mensais
Assinatura: 29/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 108

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010107791142
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Carolina Mílagres Macedo Pereira - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 01/01/2012 a 30/06/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 2/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 108

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010960271080

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal de Cultura

RESULTADO APÓS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS MINEIROS PARA PARTICIPAÇÃO NA 11ª EDIÇÃO DO FIT-BH

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 7.5 do Edital de Seleção de Espetáculos Mineiros para Participação na 11ª Edição do Festival Inter municipal de Teatro Páteo & Rua de Belo Horizonte - FIT-BH, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2011, torna pública a decisão dos recursos interpostos referentes à habilitação de propostas.

PROPOSTA	PROPONENTE	ESPECTÁCULO	DECISÃO	FUNDAMENTAÇÃO
001	Q. C. Dança	Ressonâncias	DEFERIDO	Documento existente e válido no ato da inscrição.
004	Mayombe Grupo de Teatro	A pequena América e sua avó Sílvia de escrúpulos	DEFERIDO	Documento existente e válido no ato da inscrição.
005	Grupo Quatroseis Teatro do Comum	Outro Lado	DEFERIDO	Devido a informação controversa prestada ao proponente, será aberto um prazo excepcional de 05 dias úteis para que o espetáculo seja proposto em conformidade com o edital.
017	Cia Lúdica dos Atores	Palhaços	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
020	Elba Rocha Vieira	A Casa do Sol	INDEFERIDO	O documento de licença de direitos autorais que abrange o período de realização do Festival, apresentado no ato da inscrição, destina-se apenas a busca de patrocínio.
027	Cia Suspensa	Alpendre	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
028	Cia Suspensa	Visto de Um	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
030	Cia Suspensa	Enquanto Fecundo	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
034	Alexandre Mano Toledo	Cidadão, Frágil!	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
046	Associação Cultural Cia Páteo Ação Cênica	Diário de um louco	INDEFERIDO	A ata apresentada não é a exigida pelo item 4.2.2 do edital (ata de eleição e posse da última diretoria); a proposta de cêdula foi apresentada na envelope nº 01, em desacordo com o item IV do edital.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2012

Thais Felício Congo Pinheiro
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 012009241132
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Fernanda Muzzi Gonçalves - enfermeira
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/AMG a partir de 27/12/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 2.508,00 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011993301130
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Juliana Sofia Esteves Fantini - médica generalista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

SUS/AMG, para composição de Equipe de Saúde da Família do Programa de Saúde da Família, a partir de 22/12/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 9.780,58 mensais
Assinatura: 21/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010724681121
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional
Contratado(a): Monique Campos Bertoldo
Objeto: Prorroga o Contrato e a ordem de serviço, a partir de 10/05/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 9/1/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011996851165
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Raquel Ferreira Oliveira Silva - psicóloga
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/AMG a partir de 27/12/2011